



RESOLUÇÃO SEHAB nº134/2019

Sergio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender à demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades e alterações, que dispõem sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, Faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a convocação da **Sra. JAILDES BARRENSE DE NEGREIROS (CPF: 334.905.938-47)** para assinatura de contrato da unidade habitacional 403, do bloco 5B, do Condomínio Cedro do Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 1º O contrato deverá ser assinado na Agência do Banco do Brasil localizada na Rua: Comendador Hermelino Matarazzo nº 321 – Vila Santa Rita, nos dias **30/09/2019 (2ª feira) ou 01/10/2019 (3ª feira), das 10:00 às 16:00**, sob pena de exclusão do processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Carandá.

§ 2º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no artigo 2º.

§ 3º No dia da assinatura do contrato, a candidata e seu respectivo cônjuge/convivente, se houver, deverá comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil (Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Certidão de Casamento com averbação de divórcio, Certidão de Óbito para viúva (o) ou Declaração de União Estável com assinatura reconhecida em cartório).

Art. 2º Informar que se analfabetos, a candidata e seu respectivo cônjuge/convivente, deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

Parágrafo Único Os procuradores deverão comparecer portando RG e CPF.

Art. 3º Informar que se curatelados, a candidata e seu respectivo cônjuge/convivente, deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

Parágrafo Único Os curadores deverão comparecer portando RG e CPF.

Art. 4º No dia da assinatura de contrato, a equipe do Banco do Brasil entregará termo com autorização/agendamento para entrega das chaves e data da mudança ao beneficiário e, a partir desta data, será dada a posse do imóvel para o morador e o interessado se tornará responsável pelo imóvel.

§ 1º Após a assinatura do contrato e a entrega das chaves, a mudança deverá se dar de forma imediata, uma vez que a posse do imóvel para o morador já se concretizou.

§ 2º Caberá à interessada dirigir-se ao SAAE e à CPFL para verificar a situação da ligação de água/ esgoto e energia elétrica do imóvel e, assim, tomar as providências necessárias para a regularização dessas ligações e tarifas em seu respectivo nome.

Art. 5º Informar que as necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de tentativa de inserção no Programa Habitacional Jardim Carandá serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, diariamente, no site www.sorocaba.sp.gov.br, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, portanto não há mais publicação em papel, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site (www.sorocaba.sp.gov.br).

Sorocaba, 27 de setembro de 2019.

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA